(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 124/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais metálicos (grades, calhas, janelas, portas, portões, corrimãos, telhas e algerosas), bem como execução de serviços de reparo a fim de atender às necessidades de diversos órgãos públicos, secretarias municipais e forças de segurança conveniadas do Município de Abelardo Luz/SC.

1.2 A presente licitação trata-se de um pregão com registro de preços.

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Aço - perfis para estrutura metálica, com tipo, bitola e dimensões definidos na ordem de fornecimento ou serviço, conforme a medição da demanda	KG	21250	R$ 13,15	R$ 279.437,50
2	Serviços De Mão De Obra Ref. Remoção, Colocação, Conserto ou Substituição E Fabricação De Estruturas Metálicas	HR	3150	R$ 103,22	R$ 325.143,00
3	Grade Para Muro Pintada E Instalada - Quadro De Tubo 20x30 E Tela Soldada	M²	100	R$ 211,33	R$ 21.133,00
4	Grade Para Muro Pintada E Instalada - Tubo 7/8"	M²	460	R$ 193,23	R$ 88.885,80
5	Porta De Correr De Ferro Chapa Frizada Instalada	M²	190	R$ 436,92	R$ 83.014,80
6	Portão De Correr De Tubo 20x20 Instalada	M²	270	R$ 414,27	R$ 111.852,90
7	Corrimão duplo instalado, com dimensões, altura, fixações e acabamento definidos na ordem de serviço, em conformidade com as normas de acessibilidade e segurança aplicáveis	M²	400	R$ 206,19	R$ 82.476,00
8	Guarda-corpo instalado, com dimensões, altura, fixações e acabamento definidos na ordem de serviço, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis	M²	340	R$ 692,23	R$ 235.358,20
9	Tela Comum Malha 5x5, Fio 14, Arame Galvanizado - Instalada	M²	100	R$ 44,62	R$ 4.462,00

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
10	Telha De Aço Zincado Tipo Aluzinco 0,50mm, Ondulada Ou Trapezoidal Instalada	M²	2780	R$ 109,44	R$ 304.243,20
11	Porta de alumínio veneziana de giro, em perfil compatível com a denominada Linha 25 ou equivalente técnico - instalada	M²	560	R$ 694,45	R$ 388.892,00
12	Janela de alumínio com vidro incolor 4 mm, em perfil compatível com a denominada Linha Suprema ou equivalente técnico, cor branca - instalada	M²	70	R$ 421,70	R$ 29.519,00
13	Motor para portão deslizante 1/3 HP, com tensão, capacidade de movimentação, acessórios e compatibilidade definidos na ordem de fornecimento	UN	16	R$ 1.653,10	R$ 26.449,60
14	Grade Para Muro Pintada E Instalada Tubo 20x20	M²	325	R$ 329,50	R$ 107.087,50
15	Algerosa Corte 100 Com Instalação	M²	150	R$ 117,08	R$ 17.562,00
16	Calha Corte 80 Com Instalação Inclusa	M²	120	R$ 150,76	R$ 18.091,20
17	Telha Termoacústica De Aluzinco Ia Tp 25, 0,43mm, Tipo Sanduíche, (Telha Metálica + Eps + Telha Metálica), Com Eps Colado De 30mm, (Ponta/Ponta), Fornecido Sob Medida	M²	400	R$ 203,92	R$ 81.568,00
18	Telha de aço zincado tipo Aluzinco 0,43 mm, ondulada ou trapezoidal, instalada	M²	1280	R$ 78,12	R$ 99.993,60
19	Algerosa Corte 50 Com Instalação	M²	140	R$ 105,90	R$ 14.826,00
20	Algerosa Corte 60 Com Instalação	M²	120	R$ 98,24	R$ 11.788,80
21	Calha Corte 60 Com Instalação Inclusa	M²	140	R$ 114,68	R$ 16.055,20
22	Portão De Giro De Tubo 20x20 Instalada	M²	145	R$ 545,00	R$ 79.025,00
23	Grade Para Janela E Portas Pintada E Instalada Ferro 3/8	M²	120	R$ 439,32	R$ 52.718,40
24	Janela De Ferro Quadriculada, Vidro Fantasia 4mm	M²	65	R$ 600,78	R$ 39.050,70

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
25	Porta De Giro De Ferro Chapa Frizada Instalada	M²	60	R$ 603,34	R$ 36.200,40
26	Grade Para Janela E Portas Pintada E Instalada Ferro 5/16	M²	385	R$ 298,99	R$ 115.111,15
27	Grade Para Boca De Lobo - 100x100cm Instalada	UN	150	R$ 574,66	R$ 86.199,00
28	Portão de Correr de Ferro Chapa Frisada Instalado	M²	50	R$ 436,92	R$ 21.846,00
29	Tela Comum Malha 07, Fio 14, Arame Galvanizado - Instalada	M²	550	R$ 44,62	R$ 24.541,00
30	Portão de Alumínio Linha 25 Veneziana de Giro/Correr Instalado	M²	200	R$ 694,45	R$ 138.890,00
31	Portão de Giro de Ferro Chapa Frisada Instalado	M²	40	R$ 603,34	R$ 24.133,60
Total Geral R$					R$ 2.965.554,55

1.3. A estimativa do valor da contratação é de R$2.965.554,55 (dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

1.4. Os quantitativos são estimados e serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada órgão participante, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.5. O parcelamento por itens é técnica e economicamente viável porque os objetos possuem especificações, unidades e formas de execução independentes. A adjudicação por item amplia a competição e permite a participação de fornecedores que não comercializem todo o conjunto, permanecendo a vencedora integralmente responsável pelo fornecimento e instalação completa do item adjudicado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa suprir as demandas contínuas e rotineiras de manutenção preventiva e corretiva, adequação, fabricação e instalação de elementos prediais e logísticos nas estruturas públicas do município. As edificações sofrem desgastes naturais severos devido ao uso diário, ao fluxo constante de cidadãos e servidores e à exposição direta a fatores climáticos adversos.

2.2. A indisponibilidade desses insumos e serviços metalúrgicos impede reparos tempestivos em itens de segurança física (como grades, portões, corrimãos e guarda-corpos) e de proteção estrutural (como coberturas, telhas, calhas e algerosas). A ausência de manutenção em tempo hábil compromete a integridade dos imóveis, gerando infiltrações e depreciação do patrimônio, o que resultaria em reformas emergenciais muito mais onerosas ao erário. Além disso, unidades específicas (como Saúde e Educação) demandam alterações de layout, aberturas de novas portas/janelas para atendimento e adequações de segurança regulamentares.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

2.3. Visto que a estrutura da Administração Municipal não possui oficina metalúrgica própria equipada, maquinário industrial para conformação/soldagem ou pessoal técnico dedicado a intervenções desta complexidade, resta inviabilizada a execução direta. O Sistema de Registro de Preços (SRP) consolida-se como o modelo ideal, dada a imprevisibilidade do volume pontual e a necessidade de atendimento sob demanda e de forma parcelada, garantindo que os recursos só sejam empenhados conforme a necessidade real surja.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Trata-se de serviço amplamente ofertado no mercado, com grande número de empresas capacitadas a executá-lo, o que permite a definição clara e precisa do objeto, bem como a comparação direta entre propostas, com base em critérios objetivos de qualidade e preço. A execução não exige metodologia exclusiva, tecnologia proprietária ou especialização singular, sendo possível sua prestação por diversos fornecedores, o que reforça seu enquadramento como serviço comum.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO E LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo para a execução dos serviços é de até 24 horas após a autorização de fornecimento.

4.1.2 Quando há necessidade de fabricação, o prazo para a entrega dos serviços é de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis, após a autorização de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As empresas sediadas na região AMAI compreendidas pelos Municípios de Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xanxerê e Xaxim, farão jus aos benefícios do artigo 48, §3º, da Lei nº 123/2006.

6.2 Em razão da natureza da demanda, não será possível determinar previamente o local exato para a execução dos serviços, os quais estarão condicionados às necessidades identificadas durante a vigência contratual. A contratada deverá estar ciente de que os serviços poderão ser requisitados em qualquer ponto do território do Município de Abelardo Luz/SC, que possui extensão territorial de 953,992 km², abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural,

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

inclusive áreas de difícil acesso, cabendo-lhe assegurar o atendimento integral em toda a área municipal e o cumprimento dos prazos estabelecidos para início e conclusão das atividades.

6.3 A contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem experiência na execução de serviços semelhantes ao objeto da contratação.

6.4 A contratada deverá cumprir todas as obrigações, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, devendo, ainda:

6.5 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares constatadas durante a execução contratual, bem como informar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer a qualidade, a segurança ou o prazo de execução dos serviços, apresentando, quando necessário, justificativa e proposta de solução.

6.6 Atender prontamente às orientações e exigências do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto, prestar as informações e os esclarecimentos solicitados e permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sem que tal fiscalização reduza ou exclua sua responsabilidade pela execução contratual.

6.7 Adotar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços contratados, promovendo as ações necessárias à adequada execução e eficiência do objeto, especialmente quanto ao cumprimento das normas e exigências legais relacionadas à qualidade e à segurança.

6.8 Os produtos e materiais fornecidos deverão estar em boas condições, ser novos, de primeira linha e possuir certificação de qualidade, quando aplicável. Qualquer produto ou material recebido quebrado, danificado, com defeito, sem funcionamento ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído pela contratada, às suas expensas.

6.9 Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, medidas incorretas ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas, inclusive durante o prazo de garantia legal aplicável.

6.10 Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, todas as informações, documentos e/ou esclarecimentos necessários relacionados à execução do objeto.

6.11 Os produtos e serviços deverão ser fornecidos ou executados mediante requisição firmada pela autoridade competente, observadas as condições, os quantitativos, os locais e as especificações definidos pela Administração.

6.12 Serão de responsabilidade da contratada a realização das medições necessárias à execução dos serviços, bem como todos os deslocamentos de pessoal, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao atendimento das demandas, inclusive na zona rural e em áreas de difícil acesso.

6.13 Os serviços deverão compreender, conforme a necessidade de cada demanda, cortes, soldas, fixações, transporte e montagem completa dos materiais, de acordo com as respectivas especificações, devendo a empresa possuir infraestrutura adequada, inclusive equipamentos e

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ferramentas necessários à correta execução dos serviços.

6.14 A execução dos serviços deverá observar, conforme a natureza de cada item, as normas técnicas vigentes expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e as demais disposições legais e técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, acessibilidade, instalação, desempenho, qualidade e durabilidade dos materiais empregados. Caberá à contratada identificar e cumprir os requisitos técnicos pertinentes ao serviço efetivamente executado, sob sua integral responsabilidade.

6.15 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança exigidas pela legislação vigente, incluindo o fornecimento e o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus colaboradores durante a execução dos serviços.

6.16 A contratada deverá proteger adequadamente os imóveis, equipamentos, bens e usuários durante a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela reparação de quaisquer danos causados por seus empregados, prepostos ou fornecedores.

6.17 A contratada deverá manter o local de execução organizado, promovendo a retirada de sobras de materiais, embalagens e resíduos decorrentes dos serviços e realizando sua destinação ambientalmente adequada, em observância à legislação aplicável.

6.18 Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo tributos, salários, alimentação, hospedagem, diárias, transporte, deslocamentos, fretes, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, seguros, obrigações de ordem de classe, indenizações civis, equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), consumíveis e demais custos necessários à execução do objeto.

6.19 A contratada responderá integralmente pelo vínculo e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações relacionadas aos seus empregados, colaboradores e prepostos, inexistindo responsabilidade ou vínculo empregatício com a Administração.

6.20 A contratada estará sujeita à fiscalização da Administração Pública quanto à execução dos serviços, ao cumprimento das condições contratuais e à qualidade dos materiais fornecidos, estando sujeita às sanções legalmente cabíveis em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

6.21 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.22 Não poderá ser cobrado separadamente da CONTRATANTE qualquer valor referente à mão de obra, soldagem MIG/MAG, equipamentos, ferramentas, consumíveis, deslocamentos ou qualquer outro componente que já esteja incluído no preço do respectivo item completo, fornecido e instalado.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços integrantes do objeto, incluindo, quando aplicável, medição técnica, fabricação sob medida, montagem, instalação, soldagem, reparos, ajustes e acabamentos, os quais deverão ser executados diretamente pela contratada, por meio de equipe sob sua responsabilidade.

7.1.1. Não caracteriza subcontratação a aquisição regular, junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores, de matérias-primas, insumos, materiais industrializados e componentes necessários à execução, tais como telhas, perfis, chapas, ferragens, vidros, motores e acessórios, desde que não ocorra a transferência a terceiros das obrigações de instalação, reparo, montagem ou fabricação sob medida atribuídas à contratada.

7.1.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela procedência e compatibilidade dos materiais, pela execução, qualidade, garantia, encargos e eventuais danos decorrentes do objeto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. 8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se o servidor Ana Farina (Secretaria Municipal de Saúde), Samir Wolf da Rocha (Secretaria Municipal de Educação), Luiz Fernando Bizunin (Secretaria Municipal de Assistência Social), Sérgio Broeto (Corpo de Bombeiros), Adelmisso Graciolli (Secretaria Municipal de Administração), Jorge Rodrigues (Secretaria de Infraestrutura), Marcos Ogatha (Polícia Civil) e Sérgio Broeto (Polícia Militar). Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

9.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas das Secretarias Municipais previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

9.2.1 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12-361-1201-2.15 Despesa 157 e 158 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas. 1-5000-5001-362-1202-2.19 Despesa 165 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas. 1-5000-5001-365-1204-2.125 Despesa 68 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas. 1-5000-5001-365-1204-2.126 Despesa 72 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas do exercício financeiro de 2026.

9.2.2 Dotação da Secretaria Municipal de Saúde: Despesa 141-2.12001.10.301.1001.2.47.0.339000; Despesa 55-2.12001.10.301.1001.2.120.0.339000;

Despesa 28-2.12001.10.302.1001.2.111.0.339000; Despesa 143-2.12001.10.304.1002.2.50.0.339000; Despesa 145-2.12001.10.305.1003.2.51.0.339000 Aplicações Diretas

9.2.3 Dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social: 13000-13001-8-244-804-2.30 Despesas 182 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

9.2.4 Dotação da Secretaria Municipal de Administração: 3000-3001-4-122-402-2.5 Despesa 123 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

9.2.5 Dotação da Polícia Civil: 4002-6-181-601-2.171 Despesa 132 Aplicações Diretas

9.2.6 Dotação do Corpo de Bombeiros Militar: 4002-6-181-601-2.9 Despesa 127 e 129 Aplicações Diretas

9.2.7 Dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 7000-7001-15-452-1502-2.114 Despesa 11 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

9.2.8 Dotação da Polícia Militar: 4002-6-181-601-2.8 Despesa 127 3.3.90.00.00 e 4000.4002.6.181.601.2.127 Despesa 74 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

10. DO REAJUSTE

10.1 Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará exclusivamente as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 20% do valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 20% sobre a parcela inadimplida nos casos de inexecução parcial ou total;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – a vantagem obtida pelo infrator;

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

V – eventual programa de integridade adotado pela empresa.

11.4 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal pertinente.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente tratados apenas para a execução da contratação e adotando medidas de segurança compatíveis com a legislação.

13. RESPONSÁVEL

Abelardo Luz/SC, 11 de setembro de 2026.

SAIMON NEGRETTO:11080067957

Assinado de forma digital por SAIMON NEGRETTO:11080067957
Dados: 2026.09.11 08:28:03 -03'00'

Saimon Negretto
Agente Administrativo

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, demonstrando a viabilidade da competição, visto que há no mercado potenciais fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração. Além disso, o documento apresenta critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva, o que contribui para a transparência e atratividade do certame.

Dessa forma, como definido no artigo 6°, inciso XLI, XLV, e no artigo 28°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 11 de setembro de 2026.

NERCI SANTIN:07565593915

Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.09.11 08:28:22 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito Municipal